**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.°** **07/2020**

(Processo Administrativo n.° 23381.006512.2020-08)

1. DO OBJETO
   1. Aquisição de gêneros alimentícios, entregues no formato de CESTAS BÁSICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** | **VALOR**  **UNITÁRIO**  **MÁXIMO**  **ACEITÁVEL** | **VALOR**  **TOTAL**  **MÁXIMO**  **ACEITÁVEL** |
|
|
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** - Composta pelos seguintes itens:  1 Pacote (200 gr) de Leite em pó,origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo;  1 Kg de Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1;  1 Pacote (500 gr) de Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos tipo fresca, apresentação espaguete;  1 Kg de Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias (empacotado);  1 Kg de Açúcar, tipo refinado, coloração branca;  1 Pacote (500 gr) de Farinha de milho, grão amarelo, tipo flocada, apresentação pré-cozida, característica adicional transgênico, ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico;  1 Pacote (250 gr) de Café, apresentação torrado moído, intensidade média, tipo tradicional, empacotamento vácuo, prazo de validade mínimo: 12 meses;  1 Kg de Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca, classe fina, aspecto físico tipo 1, acidez baixa;  1 Kg de Sal, tipo refinado,aplicação alimentícia, teor máximo de sódio: 390 mg, acidez 7,0 ph;  1 Garrafa (900 ml) de Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, qualidade tipo 1;  1 Pacote (500 gr) de Gordura vegetal, tipo margarina, sub tipo cremosa, composição básica mínimo de 80% de gordura, com sal;  1 Pacote (500 gr) Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker;  1 Embalagem (125 gr) de Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível  Características Adicionais: Embalados em fardos transparente resistentes; | UND | 16.942 | R$ 34,04 | R$ 576.705,68 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** - Composta pelos seguintes itens:  2 Pacotes (200 gr) de Leite em pó,origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo;  2 Kg de Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1;  2 Pacotes (500 gr) de Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos tipo fresca, apresentação espaguete;  1 Kg de Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias (empacotado);  2 Kg de Açúcar, tipo refinado, coloração branca;  2 Pacotes (500 gr) de Farinha de milho, grão amarelo, tipo flocada, apresentação pré-cozida, característica adicional transgênico, ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico;  2 Pacotes (250 gr) de Café, apresentação torrado moído, intensidade média, tipo tradicional, empacotamento vácuo, prazo de validade mínimo: 12 meses;  1 Kg de Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca, classe fina, aspecto físico tipo 1, acidez baixa;  1 Kg de Sal, tipo refinado,aplicação alimentícia, teor máximo de sódio: 390 mg, acidez 7,0 ph;  1 Garrafa (900 ml) de Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, qualidade tipo 1;  1 Pacote (500 gr) de Gordura vegetal, tipo margarina, sub tipo cremosa, composição básica mínimo de 80% de gordura, com sal;  2 Pacotes (500 gr) Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker;  2 Embalagens (125 gr) de Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível;  2 Embalagens (170 gr) de Peixe em conserva, variedade atum, apresentação ralado, meio de cobertura com óleo comestível.  Características Adicionais: Embalados em fardos transparente resistentes; | UND | 8.471 | R$ 64,37 | R$ 545.278,27 |
| 3 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO III** - Composta pelos seguintes itens:  2 Pacotes (200 gr) de Leite em pó,origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo;  3 Kg de Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1;  3 Pacotes (500 gr) de Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos tipo fresca, apresentação espaguete;  2 Kg de Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias (empacotado);  2 Kg de Açúcar, tipo refinado, coloração branca;  3 Pacotes (500 gr) de Farinha de milho, grão amarelo, tipo flocada, apresentação pré-cozida, característica adicional transgênico, ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico;  2 Pacotes (250 gr) de Café, apresentação torrado moído, intensidade média, tipo tradicional, empacotamento vácuo, prazo de validade mínimo: 12 meses;  1 Kg de Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca, classe fina, aspecto físico tipo 1, acidez baixa;  1 Kg de Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo de sódio: 390 mg, acidez 7,0 ph;  2 Garrafa (900 ml) de Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, qualidade tipo 1;  1 Pacote (500 gr) de Gordura vegetal, tipo margarina, sub tipo cremosa, composição básica mínimo de 80% de gordura, com sal;  2 Pacotes (500 gr) Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker;  2 Embalagens (125 gr) de Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível;  2 Embalagens (170 gr) de Peixe em conserva, variedade atum, apresentação ralado, meio de cobertura com óleo comestível.  Características Adicionais: Embalados em fardos transparente resistentes; | UND | 6.340 | R$ 77,36 | R$ 490.462,40 |
| 4 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** - Composta pelos seguintes itens:  1 Pacote (200 gr) de Leite em pó,origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo;  1 Kg de Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1;  1 Pacote (500 gr) de Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos tipo fresca, apresentação espaguete;  1 Kg de Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias (empacotado);  1 Kg de Açúcar, tipo refinado, coloração branca;  1 Pacote (500 gr) de Farinha de milho, grão amarelo, tipo flocada, apresentação pré-cozida, característica adicional transgênico, ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico;  1 Pacote (250 gr) de Café, apresentação torrado moído, intensidade média, tipo tradicional, empacotamento vácuo, prazo de validade mínimo: 12 meses;  1 Kg de Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca, classe fina, aspecto físico tipo 1, acidez baixa;  1 Kg de Sal, tipo refinado,aplicação alimentícia, teor máximo de sódio: 390 mg, acidez 7,0 ph;  1 Garrafa (900 ml) de Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, qualidade tipo 1;  1 Pacote (500 gr) de Gordura vegetal, tipo margarina, sub tipo cremosa, composição básica mínimo de 80% de gordura, com sal;  1 Pacote (500 gr) Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker;  1 Embalagem (125 gr) de Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível.  Características Adicionais: Embalados em fardos transparente resistentes;  **COTA RESERVADA CORRESPONDENTE AO ITEM 1, DESTINADA À ME/EPP** | UND | 1.190 | R$ 34,04 | R$ 40.507,60 |
| 5 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** - Composta pelos seguintes itens:  2 Pacotes (200 gr) de Leite em pó,origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo;  2 Kg de Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1;  2 Pacotes (500 gr) de Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos tipo fresca, apresentação espaguete;  1 Kg de Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias (empacotado);  2 Kg de Açúcar, tipo refinado, coloração branca;  2 Pacotes (500 gr) de Farinha de milho, grão amarelo, tipo flocada, apresentação pré-cozida, característica adicional transgênico, ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico;  2 Pacotes (250 gr) de Café, apresentação torrado moído, intensidade média, tipo tradicional, empacotamento vácuo, prazo de validade mínimo: 12 meses;  1 Kg de Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca, classe fina, aspecto físico tipo 1, acidez baixa;  1 Kg de Sal, tipo refinado,aplicação alimentícia, teor máximo de sódio: 390 mg, acidez 7,0 ph;  1 Garrafa (900 ml) de Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, qualidade tipo 1;  1 Pacote (500 gr) de Gordura vegetal, tipo margarina, sub tipo cremosa, composição básica mínimo de 80% de gordura, com sal;  2 Pacotes (500 gr) Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker;  2 Embalagens (125 gr) de Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível;  2 Embalagens (170 gr) de Peixe em conserva, variedade atum, apresentação ralado, meio de cobertura com óleo comestível.  Características Adicionais: Embalados em fardos transparente resistentes;  **COTA RESERVADA CORRESPONDENTE AO ITEM 2, DESTINADA À ME/EPP** | UND | 595 | R$ 64,37 | R$ 38.300,15 |
| 6 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO III** - Composta pelos seguintes itens:  2 Pacotes (200 gr) de Leite em pó,origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo;  3 Kg de Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1;  3 Pacotes (500 gr) de Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos tipo fresca, apresentação espaguete;  2 Kg de Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias (empacotado);  2 Kg de Açúcar, tipo refinado, coloração branca;  3 Pacotes (500 gr) de Farinha de milho, grão amarelo, tipo flocada, apresentação pré-cozida, característica adicional transgênico, ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico;  2 Pacotes (250 gr) de Café, apresentação torrado moído, intensidade média, tipo tradicional, empacotamento vácuo, prazo de validade mínimo: 12 meses;  1 Kg de Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca, classe fina, aspecto físico tipo 1, acidez baixa;  1 Kg de Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo de sódio: 390 mg, acidez 7,0 ph;  2 Garrafa (900 ml) de Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, qualidade tipo 1;  1 Pacote (500 gr) de Gordura vegetal, tipo margarina, sub tipo cremosa, composição básica mínimo de 80% de gordura, com sal;  2 Pacotes (500 gr) Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker;  2 Embalagens (125 gr) de Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível;  2 Embalagens (170 gr) de Peixe em conserva, variedade atum, apresentação ralado, meio de cobertura com óleo comestível.  Características Adicionais: Embalados em fardos transparente resistentes;  **COTA RESERVADA CORRESPONDENTE AO ITEM 3, DESTINADA À ME/EPP** | UND | 440 | R$ 77,36 | R$ 34.038,40 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | **R$ 1.725.292,50** | |

* 1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 4 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I - COTA RESERVADA DESTINADA À ME/EPP** | UND | 541 | 1.190 | 1.190 |
| 5 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II - COTA RESERVADA DESTINADA À ME/EPP** | UND | 541 | 595 | 595 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 513 | 1.129 | 1.129 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 513 | 564 | 564 |
| 6 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO III - COTA RESERVADA DESTINADA À ME/EPP** | UND | 100 | 440 | 440 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 624 | 1.373 | 1.373 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 624 | 686 | 686 |
| 3 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO III** | UND | 310 | 1.364 | 1.364 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAMPINA GRANDE** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 1.337 | 2.941 | 2.941 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 1.337 | 1.471 | 1.471 |
| 3 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO III** | UND | 600 | 2.640 | 2.640 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 270 | 594 | 594 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 270 | 297 | 297 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS GUARABIRA** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 393 | 865 | 865 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 393 | 432 | 432 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 262 | 576 | 576 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 262 | 288 | 288 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 1.982 | 4.360 | 4.360 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 1.982 | 2.180 | 2.180 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS MONTEIRO** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 397 | 873 | 873 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 397 | 437 | 437 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 919 | 2022 | 2022 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 919 | 1.011 | 1.011 |
| 3 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO III** | UND | 350 | 1.540 | 1.540 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PICUÍ** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 3 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO III** | UND | 120 | 528 | 528 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 339 | 746 | 746 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 339 | 373 | 373 |
| 3 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO III** | UND | 61 | 268 | 268 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS SANTA RITA** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 220 | 484 | 484 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 220 | 242 | 242 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **REQUISIÇÃO MÍNIMA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** |
| 1 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO I** | UND | 445 | 979 | 979 |
| 2 | 113026 | **CESTA BÁSICA TIPO II** | UND | 445 | 490 | 490 |

* 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
  4. Omissis[[1]](#footnote-0)

1. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO
   1. A presente contratação tem por escopo a aquisição de gêneros alimentícios, entregues no formato de CESTAS BÁSICAS, com o propósito de assegurar o direito à alimentação e a segurança alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, assim como aos estudantes assistidos pela Política de Assistência Estudantil, impossibilitados de receber a alimentação, durante o período de suspensão das aulas, em razão da situação de emergência ou calamidade pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. A aquisição é uma demanda de natureza excepcional devido a não confirmação de um retorno das atividades ao longo do segundo semestre do ano 2020.
   2. A aquisição avulta-se a Lei n° 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas decorrente da COVID-19 a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes e na garantia da alimentação aos alunos assistidos nos programas da assistência estudantil do IFPB, devido ao não fornecimento da alimentação no período de suspensão das atividades estudantis, também em decorrência da disseminação do novo coronavirus. Hoje, o país vive uma pandemia causada pelo vírus SARS CoV-2 e, considerando a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério de Saúde do Brasil, através da Portaria MS n.° 188, de 03 de fevereiro de 2020, estamos enfrentando uma pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), com impactos sérios em toda a comunidade mundial que ultrapassam a saúde pública, trazendo reflexos imprevistos nas atividades e serviços prestados pelo IFPB.
   3. Ações de enfrentamento são necessárias a partir de toda a comunidade para buscar proteger a saúde e a vida das pessoas, especialmente quanto à comunidade escolar e àqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade. Toda a estrutura governamental tem trabalhado no sentido de facilitar a adoção de ações ágeis e efetivas que busquem o enfrentamento da pandemia. Uma das ações orientadas pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, são as medidas de isolamento e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.
   4. Este cenário impediu o fornecimento de refeições e lanches aos estudantes, visto que tal procedimento expõe a comunidade estudantil à aglomeração, gerando ambiente propício à disseminação do COVID-19. Neste sentido, a aquisição ora proposta resguarda o interesse público no que se refere a garantia ao direito à alimentação aos estudantes minimizando a situação de vulnerabilidade destes e contribui para preservação da saúde dos servidores, discentes e colaboradores.
   5. Portanto, esta aquisição se enquadra ao preconizado pela Lei n.° 13.987, de 7 de abril de 2020 e no disposto na Resolução n° 2, de 9 de abril de 2020, no que se refere à execução do PNAE com distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
   6. Por fim, destaque-se que o IFPB possui uma estrutura multicampi, em conformidade com o previsto na Lei n.° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que possuem natureza jurídica de autarquia e são detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, possuindo proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, e vem, ao longo dos últimos anos, adotando o modelo de gestão em rede colaborativa, solidária e sustentável entre as unidades administrativas com vistas a obter maior eficiência no gasto público, otimizando os processos, fortalecendo o seu caráter sistêmico e respeitando a autonomia administrativa de cada campus.
   7. Esse modelo de gestão colaborativa, solidária e sustentável é replicado na gestão de compras do IFPB para a realização das licitações, que resulta, casualmente, no processo compartilhado de aquisições de bens e serviços entre os campi e Reitoria, com a divisão e o desenvolvimento das atividades por todos os setores de compras do IFPB.
   8. Logo, a aquisição compartilhada deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos, bem como contribuir para o cumprimento da missão do IFPB. O objeto desta aquisição possui a necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas, sem a previsão da quantidade de demandas, a serem adquiridas por mais de um campus deste IFPB, conforme art. 3º inciso I, II, III e IV do Decreto n.° 7.892/2013.
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios, entregues no formato de CESTAS BÁSICAS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
   2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
      1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.
      2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
      3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
      4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no presente Termo de Referência;
      5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
      6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
      7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
      8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
      9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
      10. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios sócio ambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
      11. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei n.º 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate apandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.
      12. Todas as especifificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
   4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20.
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
   1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
      1. Após finalização do processo de contratação, será emitida nota de empenho.
      2. A nota de empenho será transmitida à empresa contratada via e-mail, devendo a empresa aceitá-la, desde que emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:
         1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
         2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
         3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

5.1.4. A partir do aceite da Nota de Empenho a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido neste Termo de Referência para entrega dos materiais.   
5.1.5. Após recebimento definitivo dos materiais, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2. Omissis[[2]](#footnote-1)

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega dos bens é de ***20 (vinte) dias úteis****,* contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme endereços consignados na tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| **IFPB - REITORIA** | Av. Almirante Barroso, 1077 – Bairro Centro - João Pessoa-PB - CEP: 58013-120.  Telefone: (83) 3612-9162 / 9163 |
| **IFPB - CAMPUS CABEDELO** | Rua Santa Rita de Cássia, n.º 1900, Jardim Camboinha. CEP: 58.103-772 – Cabedelo-PB.  Telefone: (83) 3248-5429 / 5403. |
| **IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS** | Rua José Antônio da Silva, 300  Jardim Oásis.  CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PB.  Telefone: (83) 98762 8911 / 99984 5779 |
| **IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE** | Rua Tranquilino Coelho Lemos 671, Dinamérica CEP 58432-300  Campina Grande-PB  Telefone: (83)2102-6200/99972-7413 |
| **IFPB - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA** | Rua Cícero Pereira de Lima, nº 227, João P. de Lima - Catolé do Rocha/PB.  CEP 58.884-000.  Telefone: (83) 99116-4749 |
| **IFPB - CAMPUS GUARABIRA** | Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, Km 02, s/n, zona Rural, CEP 58200-000, Guarabira-PB.  Telefone (83) 98155- 4544. |
| **IFPB - CAMPUS ITABAIANA** | Rodovia PB-054, Km 17, S/N, Alto Alegre. CEP: 58.360-000 - Itabaiana-PB.  Telefone: (83) 9.9116-6632. |
| **IFPB - CAMPUS JOÃO PESSOA** | Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP: 58.015-4350. Telefone (83) 3612-1120/3612-1240 |
| **IFPB - CAMPUS MONTEIRO** | Acesso Rodovia PB-264, S/N  Vila Santa Maria.  CEP: 58.500-000 – Monteiro-PB.  Telefone: (83) 3351-3708. |
| **IFPB - CAMPUS PATOS** | ROD. PB 110. Bairro: Alto da Tubiba Patos - PB - CEP: 58700-000  Telefone (83) 3423-9676. |
| **IFPB - CAMPUS PICUÍ** | Acesso à Rodovia PB 151, S/N, Cenecista.  CEP: 58.187-000 – Picuí-PB.  Telefone: (83) 3371-2555 / 2727 / 9.9637-3068. |
| **IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL** | Acesso Rodovia PB 426, Sítio Barro Vermelho, S/N, Zona Rural. CEP: 58.755-000 - Princesa Isabel-PB  Telefone: (83) 9.9112-3273 / 9.9192-0331. |
| **IFPB - CAMPUS SANTA RITA** | BR-230, Km 42, S/N,Bairro Popular.  CEP: 58.301-645 - Santa Rita-PB.  Telefone: (83) 9.9912 1361. |
| **IFPB - CAMPUS SOUSA** | Rua Presidente Tancredo Neves, S/N. Jardim Sorrilândia. CEP: 58.800-970 – Sousa-PB.  Telefone: (83) 3522-2727 / 3522-2726. |

* 1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.
  2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de ***5 (cinco) dias***, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***20 (vinte) dias****,* a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de ***5 (cinco) dias***, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
         1. Omissis[[3]](#footnote-2)
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ***30 (trinta) dias***, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até ***5 (cinco) dias úteis***, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
       1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
       2. Omissis[[4]](#footnote-3)
   12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. DO PAGAMENTO ANTECIPADO
   1. Omissis[[5]](#footnote-4)
2. DO REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
      1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
      2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
      3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
4. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
   1. Omissis[[6]](#footnote-5)
5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução ***total ou parcial*** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de  ***0,33% (trinta e três décimos por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ***30 (trinta) dias***;
      3. multa compensatória de ***10% (dez por cento)*** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
      1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
   6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
   7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de ***75 (setenta e cinco) dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
   11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
   1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.725.292,50** (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

João Pessoa - PB, 27 de julho de 2020.

**MANOEL PEREIRA DE MACEDO NETO**

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

1. Item suprimido uma vez que o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor. [↑](#footnote-ref-0)
2. Item suprimido uma vez que o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor. [↑](#footnote-ref-1)
3. Dada às especificidades do objeto o manual do usuário se faz desnecessário. [↑](#footnote-ref-2)
4. Não haverá permissibilidade para dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista prevista na Emenda Constitucional nº 106/2020, que retirou a aplicação do art. 195, §3º, da Constituição Federal. [↑](#footnote-ref-3)
5. No caso em tela, a presente contratação não adotará às disposições quanto ao pagamento antecipado previsto no art. 1º, II da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020. [↑](#footnote-ref-4)
6. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal. [↑](#footnote-ref-5)